

PARECER JURÍDICO

EMENTA: Projeto de Lei nº 028/2021

Dispõe sobre a alteração do art. 5º da lei 1.830/2009 que versa sobre a composição do Conselho Municipal de Patrimônio Histórico e Cultural no âmbito deste município.

I – DA SOLICITAÇÃO

Foi solicitado pela Comissão de Legislação e Justiça, um parecer jurídico acerca do Projeto de Lei nº 028/2021, conforme ementa acima.

Tal Projeto de Autoria do Poder Executivo, com o objetivo de verificação de legalidade e constitucionalidade vem à CLJ.

II – DA LEGALIDADE DO PROJETO

O texto em si, dispõe sobre a alteração do art. 5º da lei 1.830/2009 que versa sobre a composição do Conselho Municipal de Patrimônio Histórico e Cultural no âmbito deste município.

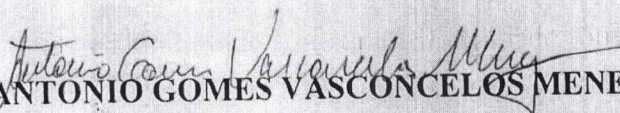
• Não vislumbrando qualquer ilegalidade ou inconstitucionalidade à regular tramitação normal deste projeto.

III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, conclui-se que o Projeto de Lei nº 028/2021, **TEM legalidade e** constitucionalidade para prosseguir.

É o PARECER.

Santa Cruz do Capibaribe, 25 de outubro de 2021.


Bel. ANTONIO GOMES VASCONCELOS MENEZES

Assessor Jurídico– OAB/PE 790-A

Dr. Antônio Gomes V. Menezes
Advogado

OAB-PE 790-A / OAB-PB 10.815